



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do  
Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto  
Exercício Financeiro de 2020.**

Conforme determinado no art. 78, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e instruções contidas na alínea "a", inciso III, art. 4º da Resolução TCE/RS nº 1.099 de 07 de novembro de 2018, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador do Sr. Cezar Formentini, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2020, constando as metas físicos-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2020. Segue em anexo também declaração do Administrador de que os agentes públicos que desempenhem atividades nessas instituições estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, conforme o art. 6º e 15 da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012.

**1 – INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO  
EXERCÍCIO DE 2020**

**1.1 – Informações sobre os Repasses Financeiros Obtidos**

Banco: Banrisul  
Agência: n.º 1113  
Conta: n.º 04.000032.0-7

Mês/2020	Valor Recebido R\$ 961.000,00	Datas dos Recebimentos	Observações
Janeiro	80.000,00	13.01.2020	-
Fevereiro	80.000,00	18.02.2020	-
Março	80.000,00	19.03.2020	-
Abril	75.000,00	17.04.2020	-



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

Maio	72.000,00	20.05.2020	-
Junho	75.000,00	20.06.2020	-
Julho	75.000,00	20.07.2020	-
Agosto	80.000,00	19.08.2020	-
Setembro	80.000,00	18.09.2020	-
Outubro	80.000,00	20.10.2020	-
Novembro	100.000,00	18.11.2020	-
Dezembro	84.000,00	18.12.2020	-
<b>TOTAL</b>	<b>961.000,00</b>		

1.1.1 - Devolução dos valores em Bancos para o Executivo até 31-12-2020: R\$ 4.445,20

1.1.2 - Saldo em Bancos em 31-12-2020: R\$ 4.259,29

1.1.3 - Saldo em Bancos pelo Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 4.259,29

1.2 - O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo, conforme art. 16 da LOM (Lei Orgânica Municipal)

- Emissão de empenhos;
- Execução orçamentária das despesas (empenhos e liquidações)
- Pagamentos de Empenhos (Pagadoria)
- Contabilidade;
- Folha de Pagamento
- Organização do patrimônio



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

### 1.3 – Análise quanto aos Restos a Pagar

Findo o Exercício Financeiro de 2020, os Restos a Pagar do Poder Legislativo Municipal importavam em R\$ 4.259,29 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), relativo ao empenho nº 277/1 do ano de 2019 do credor T. de Oliveira Carpes Eireli, responsável pela construção da 6ª etapa do prédio próprio da Câmara de Vereadores, encontra-se a pagar, visto que o referido credor não apresentou a CND (Certidão Negativa de débitos).

Durante o ano de 2020 a referida Empresa foi notificada novamente, mas não apresentou a CND.

## 2 – DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

### 2.1 – Limite das despesas totais do Legislativo.

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo alcançou o percentual de 5,74% de suas despesas totais, excluídos os inativos, em relação à receita tributária e de transferência no ano de 2020.

Para tanto, informa-se que a população do Município, até 31-12-2020 era de aproximadamente 2.019. Assim o limite da despesa em relação à receita era de 7%. Logo, o Legislativo se posicionou aquém deste limite e dentro da norma estabelecida pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, artigo 29-A.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

## **2.2 – Limite das Despesas com Folha de Pagamento**

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, § 1º, foi obedecido, situando-se o Legislativo no patamar de 66,09%.

## **2.3 – Limite da Despesa Total com Remuneração de Vereadores**

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos Vereadores, incluída a verba de representação e encargos é de no máximo 5% em relação à receita orçamentária do Município.

Percentual do Total da Remuneração de Vereadores sobre a Receita total do Município em 2020, atingiu 2,19%.

Adicionalmente, informamos que a remuneração individual do vereador no exercício findo de 2020, foi de R\$ 2.824,02 mensais, sendo que o subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores foi de R\$ 4.236,02

## **2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador**

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o município é de 20% da remuneração do Deputado Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2016 foi fixado em R\$ 2.438,50, reajustado pela Lei Municipal nº 1.432/2017, de 22 de março de 2017 para R\$ 2.456,06, sendo que no ano de 2018 não teve reajuste. No ano de 2019 foi reajustado para R\$ 2.643,22, conforme Lei Municipal nº 1.561/2019, de 19 de março de 2019. No ano de 2020, foi reajustado para R\$ 2.824,02, conforme Lei Municipal nº 1.619/2020.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

### 2.5 – Limite da Despesa com Pessoal (LRF)

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2020 no valor de R\$ 694.879,31, correspondendo a 4,13 % da Receita Corrente Líquida do Município. Ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

### 3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, NA LDO E NA LOA

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização no decorrer do ano, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

Observa-se que a despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento durante a execução, excedeu o montante autorizado.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal 4.320/64 e portarias ministeriais e observando-se as fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64.

### 4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS

Ao final do Exercício Financeiro de 2020 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

### 5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício 2020 houve a investidura decorrente de nomeação de cargos em comissão, sendo:

Diretora Geral – CC6: Ocupado por Deise Simone Müller do quadro permanente de pessoal que recebeu FG 06 por acúmulo de função por exercer o cargo de Diretora Geral de 01.01.2020 a 31.12.2020



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

Assessora Parlamentar – CC3: Ocupado por Marina da Silva Wagner, no período de 16.01.2020 a 31.12.2020.

Assessor Jurídico CC5: Ocupado por Rafael Paulo Kummer, no período de 01.01.2020 a 31.12.2020.

**5.1 – Relativamente a Concursos Públicos:**

Não houve realização de Concurso Público no ano de 2020, nem admissões decorrentes de concurso público anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2020.

**5.2 – Contratações Temporárias:**

No ano de 2020, houve a contratação temporária, em caráter emergencial da servidora Patrícia Britzke para o cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que a mesma ocupou o cargo de 02.01.2020 a 31.01.2020, em virtude que a servidora Mônica Andrea dos Santos encontrava-se em férias.

**5.3– Revisões e aumentos de remunerações:**

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.619/2020 – Data: 24.03.2020

Abrangência: Vereadores e servidores.

**5.4 – Licenças de Vereadores:**

Vereador	Data	Período	Motivo
Leonel Adler	28.01.2020	28.01.2020 a 31.03.2020	Tratar de assuntos particulares
Larri Bangemann	13.07.2020	17.07.2020 A 26.07.2020	Tratamento de saúde
Larri Bangemann	16.09.2020	16.09.2020 a 30.09.2020	Tratamento de saúde
Leandro Gomes	13.10.2020	13.10.2020	Tratamento de saúde
Larri Bangemann	08.10.2020	08.10.2020 a 23.10.2020	Tratamento de saúde
Larri Bangemann	09.11.2020	09.11.2020 s 17.11.2020	Tratamento de saúde
Cezar Formentini	07.12.2020	07.12.2020 a 11.12.2020	Tratamento de saúde



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**5.5 – Falecimento de Vereador:**

Faleceu no dia 18.11.2020 o Vereador Larri Afonso Bangemann, sendo que assumiu a vaga o suplente Douglas Rafael Allebrand.

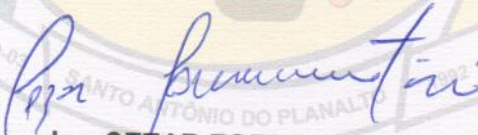
**6. DA RESPONSABILIDADE**

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto, durante o Exercício Financeiro de 2020 o Vereador Cezar Formentini, do período de 01.01.2020 a 07.12.2020 e de 11.12.2020 a 31.12.2020.

No período de 07.12.2020 a 11.12.2020 assumiu a Presidência o Vereador Marcos Pedro Griebler.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declaração de que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas e declaração do contador que as conciliações bancárias estão sendo realizadas mensalmente.

Santo Antônio do Planalto, 25 de janeiro de 2021.

  
Vereador **CEZAR FORMENTINI**,  
Presidente – Exercício 2020